



Urgente!

Prefeitura Municipal de Lajeado

PROTOCOLO

Expediente:

Data:

Hora:

13158/2019

05/06/2019

07:43

REQUERENTE

110363 - SECRETARIA DE EDUCACAO SED

ENDEREÇO: RUA BORGES DE MEDEIROS 370, CENTRO, LAJEADO

TELEFONE 3982-1052 - 3982-1053

CPF/CNPJ: 87297982000103

P2-085

ASSUNTO

SOLICITACAO

SÍNTESE

CI nº 495: solicita análise e parecer jurídico das sugestões de alteração na Lei nº 9.291 de 03/10/13.

TRIBUTAÇÃO

Taxa Valor

EMISSÃO DE GUIA

DARM Nº: null Total

ANDAMENTO

SEAD - Administrativo

Legislação	07/06/19	mo
SED	11/06/19	f
Sed Gab	13/06/19	f
Sead / Secret	/ /	
Sed	18/07/19	f
Sed Gab	18/07/19	f
Sead - Secretaria	01/08/19	f
SEAD / EUS	12/08/19	f
GAP	13/08/19	f
Sead Leg	14/08/19	f
SEAD - ADM	14/08/19	f
GAP	20/08/19	f
Sead	27/08/19	f
SEAD - ADM	27/08/19	f
	/ /	
	/ /	
	/ /	

ASSINATURA DO REQUERENTE

MW51.2787.OC5M.9156

Cristini Graebin
CRISTINI GRAEBIN



13158/2019

A Sed/heq

Elabore-se o Ph
em consonância às
alterações propostas
pela Sed. Após,
retorne para parecer.
Ainda, solicite que a
Sed encaminhe esboço
da mensagem justificativa
e para que
esclareça se o
COMED analisou a
proposta.

Em 6/5/19


Elisângela H. de Souza
Secretária de Administração
Designada


SEAD-LEGISSAÇÃO

Elaborei esboço do PL
com as alterações na Lei n.º
9.291/13, conforme sugerido
pela SED.

Encaminho para atendi-
mento quanto à justificativa

e ATA do COMED pela
SED.


Em 11.06.19.


JUSSAN TROMBINI
Auxiliar de Administração

Sed / Secretária

Solicitamos parecer
referente aos quínto-
namentos do artigo
n.º 12 item VI; do artigo
20 item VIII.

Também solicitamos
que acrescente no
artigo 9.º após a
palavra "aluno", confor-
me ~~sense~~ escolar
do ano da eleição".


Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria de Educação

A Sed/Sec
Revisado o esboço de
Ph.

Passo a fazer consi-
derações:

As alterações aos
artigos abaixo descritos

é possível, conforme segue:

- 4º, I -
- 8º
- 8º, § único
- 9º
- 12, II
- 12, § 2º
- § 4º
- 15, § 1º
- 15º § único
- 16, § 2º
- 18, § único
- 20 - IV
- 20 - V
- 20 - VIII
- 29, "a", "b"
- 29, § 1º
- 31
- 31, § 1º
- 33.

Quanto aos artigos

- 12, § 3º: não é possível revoque.
- 12, § 5º: é reprodução fiel da lei, não precisa constar no Ph.

art. 29, II: tratando-se de cargo de confiança, o correto é que o Prefeito indique o substituto

Art. 30, § 2º: não entendi a alteração proposta. Solicito esclarecimentos.

- Art. 33 não é possível alterar o artigo que trouxe disposição transitória.

- No que se refere à possibilidade do servidor em licença maternidade poder concorrer, em razão do art. 12 da lei, que exige que o candidato esteja em exercício na escala, entendo não ser possível. Isso vale para qualquer licença legal.

- Assim, a Sec para

ciência.

Solicito seja enviado o esboço da mensagem justificativa.

Em 16/7/19

Elisângela H. de Souza
Secretária de Administração

Sead / Secretária

Segue nova cópia da lei com as alterações propostas com a equipe da Sed e comissão.

Em vermelho estão as alterações.

Encaminhamos também cópia da ata de reunião e justificativa solicitada.

01/08/19
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria de Educação

À Sead/leg
Com urgências, para Ph. Após, volte para

análise.

A Sed vai encaminhar o esboço da justificativa.

Em 01/8/19

Elisângela H. de Souza
Secretária de Administração

SEAD-LEGISLAÇÃO

Elaborado novo esboço com as alterações realizadas pela Sed.

Encaminho novamente para revisão.

Em 12.08.19.

JUSSAN TROMBINI
Auxiliar de Administração

À Sead/leg
Ph revisado. Com alterações.
Em 12/8/19

Elisângela H. de Souza
Secretária de Administração